



EDITAL Nº 190/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e, considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014, a Resolução nº 040/2021-CAD, de 23 de março de 2021, a Resolução nº 166/2021-CAD, de 29 de julho de 2021, a necessidade temporária de excepcional interesse público para a continuidade do serviço público, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO, conforme segue.

1. DA CONDICIONALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, mediante autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014, no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009.

1.2 O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Complementar nº 108/2005.

2.2 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do departamento requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

2.3 Os requisitos para a área de conhecimento ou matéria, previstos no item 4, deverão ser comprovados no ato da contratação, momento este, em que tais requisitos serão analisados.

2.4 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será integralmente por meio eletrônico, inclusive a apresentação do currículo documentado e da Cédula de Identidade (RG), que deverão ser anexados no momento da inscrição.

3. DO SALÁRIO BASE E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A taxa de inscrição é de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) que deverá ser recolhida até o dia **14/12/2021**, em qualquer agência da rede bancária ou em casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação mencionada no subitem 6.12.

3.2 O vencimento mensal em vigor é:

Classe	Salário - 40 h/s (com adicional de titulação)	Salário - 24 h/s (com adicional de titulação)	Salário - 20 h/s (com adicional de titulação)
Professor Auxiliar (graduado)	R\$ 3.310,75	R\$ 1.986,45	R\$ 1.655,38
Professor Auxiliar (especialista)	R\$ 3.972,90	R\$ 2.383,74	R\$ 1.986,45
Professor Assistente (mestre)	R\$ 5.520,68	R\$ 3.312,40	R\$ 2.760,36
Professor Adjunto (doutor)	R\$ 8.372,77	R\$ 5.023,65	R\$ 4.186,38



4. DA ÁREAS DE CONHECIMENTO OU MATÉRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DEPARTAMENTO DE TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO

Área de conhecimento ou matéria(s):	(01) Criação, Mediação e Crítica em Artes Visuais
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 40 horas semanais
Local de atuação:	Câmpus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Bacharelado ou Licenciatura em Artes Visuais, ou Educação Artística, ou Arte-Educação, ou Artes Plásticas, ou Desenho e Plástica, ou Pintura, ou Gravura, ou Escultura; e - Mestrado ou qualificação de Doutorado (em cursos das áreas de Ciências Humanas, ou Letras, ou Artes)
Tipos de prova:	Didática e Avaliação de Títulos e Currículo

Área de conhecimento ou matéria(s):	(02) Teoria e Prática no Ensino de Artes Visuais
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 40 horas semanais
Local de atuação:	Câmpus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Licenciatura em Artes Visuais, ou Educação Artística, ou Arte-Educação, ou Artes Plásticas; e - Mestrado ou qualificação de Doutorado (em cursos das áreas de Ciências Humanas, ou Letras, ou Artes)
Tipos de prova:	Didática e Avaliação de Títulos e Currículo

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Área de conhecimento ou matéria(s):	(03) Assistência de Enfermagem à Saúde do Neonato, à Criança e ao Adolescente
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 40 horas semanais
Local de atuação:	Câmpus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Graduação em Enfermagem; e - Mestrado ou Doutorado em Enfermagem ou áreas afins
Tipos de prova:	Didática e Avaliação de Títulos e Currículo

Área de conhecimento ou matéria(s):	(04) Enfermagem em Centro Cirúrgico
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 40 horas semanais
Local de atuação:	Câmpus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Graduação em Enfermagem; - Mestrado ou Doutorado em Enfermagem ou áreas afins
Tipos de prova:	Didática e Avaliação de Títulos e Currículo



Área de conhecimento ou matéria(s):	(05) Fundamentos de Enfermagem no Cuidado Humano II
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 40 horas semanais
Local de atuação:	Câmpus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Graduação em Enfermagem; e - Mestrado ou Doutorado em Enfermagem ou áreas afins
Tipos de prova:	Didática e Avaliação de Títulos e Currículo

5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por área de conhecimento ou matéria, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

5.2 O percentual de vagas a ser reservado para a função prevista neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas por área de conhecimento ou matéria assim permita.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

5.4 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.5 Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 5.8 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.

5.6 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada a ordem geral de classificação.

5.7 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, por meio do qual será disponibilizado o **Formulário de Deficiência** cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

5.8 Deverá ser anexado laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de



deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência.

5.9 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 5.8, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá direito à vaga reservada.

5.11 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova didática deverá requerê-lo por escrito, no período de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme orientações constantes no Menu do Candidato disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

5.12 O atendimento diferenciado será concedido obedecendo ao critério de viabilidade, sendo comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

5.13 O candidato com deficiência, se aprovado e contratado, deverá desempenhar todas as tarefas pertinentes às atribuições do professor temporário.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

6.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a área pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

6.2 A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado será efetuado no período compreendido entre o dia **30/11/2021**, até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia **13/12/2021**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, por meio do qual será disponibilizado o link **Formulário de Inscrição**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

6.3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao Sistema, dois arquivos distintos, sendo:

- a) um arquivo contendo cópia da Cédula de Identidade (RG), escaneada, em PDF;
e
- b) outro arquivo contendo o currículo e os documentos comprobatórios deste, conforme instruções constantes nos Itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

6.4 A inscrição será permitida a:

- a) brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direitos, estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos nesta resolução e no edital do Processo Seletivo Simplificado;



b) portador de diploma de graduação e pós-graduação obtidos em instituições nacionais e reconhecidos ou credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação(CAPES/MEC);

c) portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no território nacional por instituição competente;

d) portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de reconhecimento expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.

6.5 O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou de passaporte válido, com visto de temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

6.6 Na inscrição, o candidato deve anexar um arquivo (PDF) contendo o RG e um segundo arquivo (PDF) contendo todos os demais documentos exigidos no edital, sendo que, neste caso, deve utilizar-se de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo. O nome do arquivo não poderá conter acentos.

6.7 Para a avaliação de títulos e curricular, o candidato deve apresentar o currículo devidamente comprovado conforme a sequência dos itens constantes na tabela de pontuação (Anexo III deste edital) e contendo as atividades realizadas até a data de início das inscrições (**30/11/2021**) do Processo Seletivo Simplificado; as atividades realizadas em data posterior ao início das inscrições, caso estejam apresentadas no currículo, não serão pontuadas.

6.8 Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e das exigências específicas podem ser apresentados na inscrição, como parte integrante do currículo:

a) diploma de graduação na área a ser provida, devidamente registrado;

b) diplomas ou certificados de pós-graduação na área a ser provida;

c) outro documento exigido como requisito mínimo na área/matéria se for o caso. Podem ser substituídos por habilitação legal correspondente, conforme legislação vigente.

d) documento de identidade oficial com foto e, no caso de estrangeiro, documento que o autorize a trabalhar no país, conforme legislação vigente.

6.9 O candidato pode se inscrever em mais de uma área de conhecimento.

6.10 Para cada inscrição, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos e pagar uma taxa de inscrição.

6.11 Caso haja coincidência na data de realização da(s) prova(s), o candidato deve optar pela que melhor lhe convier, não cabendo nenhum tipo de recurso para alteração nas datas estabelecidas por edital e/ou pela comissão de seleção..

6.12 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **14/12/2021** em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação do boleto impresso pelo candidato.

6.13 O boleto da taxa de inscrição, gerado no momento da inscrição, ficará disponível para *download* ou impressão **até o último dia de inscrição**. Depois disso, não será mais possível acessá-lo, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso ao boleto em tempo hábil.

6.14 A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

6.15 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se



responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.16 O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até três dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico concurso@uem.br e informar o número da inscrição, área de conhecimento ou matéria, número do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento. O atendimento se dará exclusivamente através do e-mail supracitado.

6.17 Não haverá devolução da taxa de inscrição independentemente dos motivos alegados, inclusive na hipótese do não comparecimento para a realização da prova.

6.18 Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

- a) nos termos da Instrução Normativa nº 001/2021-PRH, publicada no DOE, edição 10985, de 27 de julho de 2021 e disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso;
- b) nos termos da Lei Estadual nº 19.695/2018, a qual prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que, concomitantemente,:
 - I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - II - for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

6.18.1 A isenção mencionada na letra “b” do subitem 6.18 deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato em formulário próprio e através do endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no período estabelecido no subitem 6.18.2 deste edital, e contendo, necessariamente:

- I - indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
- II - declaração devidamente assinada de que atende à condição estabelecida no inciso II da letra “b” do subitem 6.18.

6.18.2 Para os pedidos de isenção deverá ser observado os seguintes prazos.

- Pedido de isenção: **30/11/2021 a 02/12/2021**
- Resultado do pedido: **06/12/2021**
- Pedido de reconsideração: **07/12/2021**
- Resultado do pedido: **08/12/2021**

6.19 Em casos excepcionais, como lesões decorrentes de acidentes, ou outras situações emergenciais que demandem atendimento diferenciado para realização da prova didática deverá ser requerido por escrito, com a necessária justificativa e comprovação da situação. O pedido deverá ser realizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da prova didática.

6.20 O atendimento diferenciado previsto no subitem anterior será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da UEM e, em se verificando a possibilidade de atendimento, será a decisão comunicada ao candidato, no mínimo, 02 (dois) dias antes da realização da prova.



7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado da análise das inscrições, por meio de edital, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

7.2 No dia **21/12/2021** será publicada a relação das inscrições homologadas no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, desde que realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital com a relação de inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição, e feito em formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será divulgada no dia **19/01/2022**, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Constituirá a Comissão de Seleção três professores efetivos, preferencialmente, doutores com formação ou atuação na área de conhecimento do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.1 Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por docentes efetivos de outra instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC quando houver necessidade do departamento.

8.2.2 Excepcionalmente, poderá compor a Comissão de Seleção um professor aposentado credenciado em programa de pós-graduação stricto sensu.

8.2.3 A Comissão de Seleção deverá ter pelo menos um suplente e sua indicação deverá seguir os mesmos critérios dos titulares.

8.2.4 O presidente e o secretário da Comissão de Seleção serão indicados pelo departamento.

8.2.5 A titulação dos membros da Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a dos candidatos inscritos.

8.3 Cada membro da Comissão de Seleção deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos:

- a) cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) tenha participado como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- e) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau;
- f) tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação, estágio de iniciação científica ou similar e pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos três últimos anos à data de publicação do edital;



- g) tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos, inclusive de resumos publicados em anais de reuniões científicas no período dos últimos três anos.
- h) integre projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino nos últimos três anos.
- i) tenha ou teve sociedade nos últimos três anos.

8.3.1 Para aferir o tempo para verificação das situações de impedimento e suspeição deve ser considerado o último dia de inscrição.

9. DAS PROVAS E DAS AVALIAÇÕES

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

- a) prova didática - obrigatória;
- b) avaliação de títulos e currículo - obrigatória.

9.1.1 A prova didática tem caráter eliminatório e a nota mínima para aprovação deve ser **6,0 (seis) inteiros**.

9.1.2 A avaliação de títulos e currículo tem caráter classificatório e a análise e a pontuação de cada candidato deve ser realizada de acordo com o disposto na tabela de pontuação constante no Anexo III deste edital.

9.1.3 Em todos os casos deve ser garantida a materialidade dos testes ou provas, com vistas a assegurar o direito de recurso das decisões proferidas.

9.2 Na nota da prova didática e na pontuação da avaliação de títulos e currículo, assim como na pontuação final, devem ser consideradas até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.

10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1 A prova didática é destinada a avaliar a capacidade de planejamento da aula, de conhecimento sobre o tema, de síntese e de comunicação, assim como o domínio do candidato nos processos e nas técnicas de ensino e deve ser realizada de acordo com os procedimentos e critérios dispostos no Anexo II.

10.2 A PRH, ouvido o departamento, deve definir data, horário e local ou link da plataforma digital em que deve ocorrer o sorteio dos temas de cada candidato, assim como data, horário e local (ou o link da plataforma digital) das provas, que devem ser publicados em edital e por meio eletrônico.

10.3 Quando da divulgação do edital do sorteio, o departamento deve informar se:

I - a prova didática será presencial ou remota (síncrona ou assíncrona);

II - o sorteio será de um tema único para todos os candidatos para a prova remota assíncrona ou de um tema individual ou por grupos de candidatos para as provas presenciais ou remotas síncronas.

10.4 A prova didática, de forma presencial ou remota síncrona, deve ser aplicada e gravada por servidores designados pelo departamento solicitante, com o acompanhamento opcional via remota ou presencial dos três membros da Comissão de Seleção, utilizando-se para tal todos os protocolos de saúde necessários à redução de contato entre o candidato e o(s) servidor(es), de acordo com a Resolução n.º 735/2021-SESA ou a que venha a substituí-la.

10.5 Caso a prova didática seja por via remota síncrona, ela deve ser integralmente gravada pelo candidato, utilizando instrumentos próprios, conforme instruções da PRH.

10.6 Em caso de prova didática presencial ou remota síncrona, o primeiro sorteio



(presencial ou remoto) deve estabelecer a ordem segundo a qual os candidatos devem submeter-se à prova didática.

10.7 O presidente da Comissão de Seleção ou um membro da mesma, por ele designado, deve sortear publicamente (presencial ou remotamente) o item de programa para a prova didática, para cada candidato, dentre os pontos previstos, no prazo de no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 26 (vinte e seis) horas antes da sua realização.

10.8 Em caso de prova didática presencial ou remota assíncrona, a banca deve receber o vídeo gravado pelo candidato, com instruções de envio e no formato a ser previsto no Edital, segundo orientações enviadas pelo departamento, e neste caso não se aplica o sorteio da ordem de apresentação.

10.9 No caso do parágrafo anterior, os candidatos que de alguma forma não atenderem o previsto no Edital da prova didática, estarão automaticamente desclassificados.

10.10. A prova didática, presencial ou remota síncrona, é gravada em áudio e vídeo e a Universidade deve dispor dos meios necessários para isso.

10.11 As normas para gravação devem ser definidas pelo departamento.

10.12 Após a realização das provas, as gravações devem ser encaminhadas para a Comissão de Seleção, para avaliação.

10.13 Em caso de interrupção da prova didática síncrona por problemas técnicos, o candidato deve encaminhar no prazo de até 12 (doze) horas após o horário previsto para o início da realização da sua prova didática a gravação na íntegra da sua aula ao e-mail da secretaria do departamento.

10.14 O resultado deve ser encaminhado à PRH que deve fazer a sua publicação em edital e por meio eletrônico.

10.15 Os arquivos de áudios e vídeos devem ser mantidos nos departamentos, por pelo menos 02 (dois) anos.

10.16 A prova didática presencial é aberta ao público, respeitados os protocolos de saúde, de acordo com a Resolução n.º 735/2021-SESA ou a que venha a substituí-la, sendo vedada, porém, sua manifestação.

10.17 É vedado aos candidatos assistirem às provas didáticas dos concorrentes da mesma vaga.

10.18 Os vídeos com as gravações das provas didáticas devem ser disponibilizados em sítio oficial da UEM, e ficarão disponíveis ao público até o final do prazo de recurso quando da divulgação do resultado final.

10.19 Iniciada a prova didática, não é mais permitida a entrada do público.

10. 20. A prova didática deve ser avaliada conforme critérios constantes do Anexo II.

10. 21 A prova didática deve compreender parte expositiva, com duração de até 30 (trinta) minutos.

10.22 A prova didática presencial só tem início após a entrega do plano de aula pelo candidato, com cópia para cada membro da Comissão de Seleção.

10.23 Em caso de prova didática remota, o plano de aula deve ser enviado à Comissão de Seleção, segundo as instruções definidas no Edital da prova didática.

10.24 A ausência do plano de aula implica no impedimento do candidato e sua eliminação.

10.25 A cópia do plano de aula deve ser anexada à ata da avaliação, elaborado conforme



o Anexo II deste Regulamento.

10.26 Durante a parte expositiva, o candidato não pode ser interrompido, sob qualquer forma ou pretexto.

10.27 Cada membro da Comissão de Seleção, na avaliação da prova didática, deve observar os critérios estabelecidos no Anexo II deste Regulamento e atribuir ao candidato uma nota na escala de zero a dez.

10.28. A nota da prova didática é calculada por meio da média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Seleção e deve ser considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

Parágrafo único. Para ser aprovado na prova didática o candidato deve obter nota média igual ou superior a 6,0 (seis) inteiros.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

11.1 A avaliação de títulos e currículo apresentados pelos candidatos no período previsto no item 6.3 (**30/11/2021 a 13/12/2021**) será aplicada apenas aos candidatos aprovados na prova didática e em sessão reservada.

11.1.1 O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (PDF) contendo todos os demais documentos exigidos no edital, sendo que, neste caso, deve utilizar-se de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo. O nome do arquivo não poderá conter acentos.

11.2 A avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizada conforme critérios e pontuação constantes no Anexo III deste edital. Somente serão apreciados e atribuídos pontos às atividades de formação acadêmica e titulação, atividades acadêmicas e experiência profissional constantes na tabela de pontuação e que se enquadrem na área/subárea definida pelo departamento.

11.3 A contagem de pontos será cumulativa e a soma dos pontos será limitada a 1000. A pontuação final, em uma escala de zero a dez, será obtida pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, dividido por 100. O resultado deverá ser encaminhado à PRH que deverá fazer a publicação em edital e por meio eletrônico.

11.3.1 A nota da avaliação de títulos e currículo será calculada por meio da média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Seleção e deverá ser considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

11.4 Os membros da Comissão de Seleção deverão preencher a ata e elaborar relatório contendo os procedimentos adotados e as ocorrências.

Parágrafo único. Por ocasião da divulgação da nota, será dada publicidade da tabela de pontos da avaliação de títulos e currículo de todos os candidatos em sítio oficial da UEM, e devem ficar disponíveis ao público até o final do prazo de recurso quando da divulgação do resultado final.

11.5 Os cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado devem ser em programas recomendados ou reconhecidos pela CAPES.

11.5.1 Na ausência do diploma será aceito documento que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB).

11.5.2 Os diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o Artigo 48, § 3º da Lei nº 9.394,



de 20 de dezembro de 1996, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

11.6 O título de especialista deve ser obtido em instituição de educação superior devidamente credenciada.

11.7 A experiência e/ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e das páginas com registros e quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- b) mediante apresentação de declaração de pessoa jurídica de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações devem ser emitidas em papel timbrado;
- c) mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- e) mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso;
- f) mediante comprovação de atuação profissional voluntária.

11.8 Outros documentos que comprovem formação e experiência profissional obtidos no exterior devem estar acompanhados de tradução para o fim de pontuação no currículo.

11.9 Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo com delimitação temporal será considerada a data de publicação deste edital.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 A nota final de cada candidato será a média aritmética ponderada da nota da prova didática e da avaliação de títulos e currículo.

12.1.1 Para a seleção que compreender a prova didática e avaliação de títulos e currículo devem ser considerados os pesos:

- a) prova didática - peso seis;
- b) avaliação de títulos e currículo - peso quatro.

12.2 A classificação dos candidatos deverá obedecer à ordem decrescente da média final obtida.

12.2.1 Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- b) a maior média na prova didática;
- c) a maior média na prova de análise de títulos e currículo;
- d) o maior tempo de magistério em curso de graduação em instituição de ensino superior;
- e) o maior tempo de magistério em curso de pós-graduação *stricto sensu* em



instituição de ensino superior;

f) o maior tempo de magistério em curso de pós-graduação *lato sensu* em instituição de ensino superior;

g) idade mais elevada.

12.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial do Estado, através do caderno Suplemento de Concursos Públicos e no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no dia **22/02/2022**.

Parágrafo único. Em relação à prova didática e a avaliação de títulos e currículo, o candidato pode ter acesso a pontuação atribuída por cada membro da Comissão de Seleção, mediante solicitação endereçada ao órgão da PRH responsável pela realização do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Do Processo Seletivo Simplificado cabe impugnação:

a) ao edital normativo do Processo Seletivo Simplificado;

b) ao membro da Comissão de Seleção.

13.2 Cabe impugnação deste edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação, sob pena de preclusão desse direito.

13.2.1 A solicitação de impugnação será por meio eletrônico no endereço www.uem.br/concurso, no link referente às informações deste edital, especificando o objeto da impugnação, devidamente justificado.

13.2.2 A PRH providenciará, no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao departamento, quando for o caso, a manifestação quanto ao solicitado e dará ciência ao requerente.

13.3 Membros da Comissão de Seleção podem ser impugnados, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da portaria de nomeação das comissões, sob pena de preclusão desse direito.

13.3.1 A solicitação de impugnação será por meio eletrônico no endereço www.uem.br/concurso, no link referente às informações deste edital.

13.3.2 Se a impugnação for acatada, a PRH providenciará a indicação e a publicação de portaria com o(s) novo(s) membro(s), ouvido o departamento pertinente, em até 03 (três) dias úteis.

14. DA RECONSIDERAÇÃO

14.1 Do Processo Seletivo Simplificado cabe pedido de reconsideração:

a) ao edital com o resultado das inscrições;

b) ao resultado da avaliação da prova didática;

c) ao resultado da avaliação dos títulos e currículo.

14.1.1 O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito.

14.1.2 O pedido de reconsideração contra o resultado das inscrições será julgado pela PRH e para os demais casos será julgado pela Comissão de Seleção.

14.1.3 O pedido de reconsideração será admitido uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.



14.2 O pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, referente ao resultado das inscrições deverá ser apresentado, à PRH, por meio eletrônico disponível em www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do edital, sob pena de preclusão desse direito.

14.2.1 O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre a qual versa a solicitação e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

14.2.2 A PRH deverá analisar, consultando o departamento pertinente, quando for o caso, e divulgará o resultado do pedido de reconsideração, em edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 O pedido de reconsideração do resultado da prova didática deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado dessa prova, sob pena de preclusão desse direito, indicando os pontos de discordância da avaliação e deverá ser devidamente fundamentado, por meio eletrônico disponível em www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital.

14.3.1 O pedido de que trata o subitem 14.3 deverá ser inserido no sistema até às 16 horas do último dia do prazo estabelecido para sua interposição.

14.3.2 O pedido que não atender ao disposto nos subitens 14.3 e 14.3.1 não será conhecido.

14.3.3 A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido e no prazo de 02 (dois) dias úteis o resultado será publicado pelo departamento pertinente.

14.3.4 A resposta ao pedido de reconsideração deve ser justificada e fundamentada, considerando os critérios de avaliação estabelecidos para a prova didática, conforme o Anexo II desta Resolução.

14.3.5 Não caberá pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

14.4 O pedido de reconsideração do resultado da avaliação de títulos e currículo deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado dessa prova, sob pena de preclusão desse direito, indicando os pontos de discordância da avaliação e deverá ser devidamente fundamentado, por meio eletrônico disponível em www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital e formulário específico.

14.4.1. O pedido de que trata o subitem 14.4 deverá ser inserido no sistema até às 16 horas do último dia do prazo estabelecido para sua interposição.

14.4.2 O pedido que não atender ao disposto nos subitens 14.4 e 14.4.1 não será conhecido.

14.4.3 A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido e no prazo de 02 (dois) dias úteis o resultado será disponibilizado no Sistema de Concursos, em link específico.

14.4.4 A resposta ao pedido de reconsideração deve ser justificada e fundamentada, considerando os critérios para a pontuação de títulos e currículo, estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

14.4.5 Caberá à PRH dar publicidade do resultado do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 14.4.3, por meio de edital, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital.

14.4.5 Não caberá pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.



15. DO RECURSO

15.1 Caberá pedido de recurso ao Conselho de Administração (CAD), por área de conhecimento, subárea ou matéria, por arguição de ilegalidade, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final.

15.1.1 O pedido deve ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre a qual versa a ilegalidade e deve ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

15.1.2 O pedido de que trata o item 15.1 deverá ser inserido no sistema até às 16 horas do último dia do prazo estabelecido para sua interposição.

15.1.3 A Procuradoria Jurídica (PJU) deverá se pronunciar pela admissibilidade ou não do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do período recursal.

15.1.4 No caso de admissibilidade do recurso, o CAD terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para análise do mérito e só pelo voto de dois terços de seus membros poderá modificar ou anular o resultado da seleção.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação obedecerá a ordem classificatória e será efetivada mediante a comprovação dos requisitos exigidos.

16.1.1 O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para declarar o aceite pela vaga temporária, contados da publicação do edital de convocação, e dar atendimento ao requerido no e-mail de convocação, que lhe será enviado na data de publicação do edital de convocação.

16.1.2 O candidato que não atender ao edital de convocação perderá automaticamente a vaga.

16.2 Para o firmamento do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou habilitação legal correspondente constante neste edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sem o qual perde o direito ao contrato.

16.2.1 O diploma de graduação obtido no exterior será aceito se revalidado por universidade brasileira de acordo com o artigo 47, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

16.2.2 Na ausência do diploma de Mestrado e Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que comprove que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico.

16.2.3 No caso de pós-graduação, a apresentação de titulação superior à exigida dispensa a apresentação da titulação mínima, mantida a área.

16.2.4 Os diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, LDB.

16.3 Os cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado devem ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

16.4 Compete ao departamento em conjunto com a PRH a manifestação sobre o



cumprimento dos requisitos exigidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

16.5 Para a contratação de estrangeiro será verificada a legislação ou outras normas em vigência.

16.6 Para a contratação, o convocado deverá comprovar, mediante a entrega de fotocópia e via original, a escolaridade exigida e os requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento constante no item 4 deste Edital.

16.7 O convocado deverá apresentar fotocópia e original ou fotocópia autenticada dos documentos de “a” a “m” e fotocópia simples dos documentos de “n” e “o”.

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social
- g) Comprovação de quitação do Serviço Militar (até 45 anos);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nº da carteira, qualificação civil, primeiro contrato de trabalho);
- i) Número e data de cadastramento no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- j) Diploma de graduação e o respectivo histórico escolar;
- k) Certificado ou diploma de pós-graduação e o respectivo histórico escolar;
- l) Comproverantes de outros requisitos;
- m) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração de bens e rendimentos.

16.8 Ao ser convocado o candidato deverá agendar consulta com o Médico do Trabalho da UEM e apresentar Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação. Para a consulta será necessário levar a Carteira de Vacinação atualizada e obrigatoriamente o Cartão Nacional de Saúde (CNS) - documento de identificação do usuário do SUS.

16.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perderá automaticamente a vaga.

16.10 O candidato que não puder assumir a vaga assinará termo de desistência. Na impossibilidade de assinatura de termo de desistência, será emitido edital tornando pública a exclusão do processo seletivo. Não será permitida a reclassificação.

16.11 O contrato será para uma carga horária semanal já especificada para a área de conhecimento ou matéria, respeitada a compatibilidade de horário e a acumulação legal de cargos.

16.12 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº



19, de 04/06/1998);

c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

16.12.1 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

16.12.2 A carga horária máxima semanal não poderá exceder a 60 (sessenta) horas, atendendo ao direito do servidor para descanso interjornada e intrajornada com observância da distância entre os locais de trabalho e o tempo necessário para repouso e alimentação.

16.12.3 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UEM.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O professor temporário não poderá participar de qualquer reunião no âmbito do departamento para tratar de abertura de processo seletivo, assim como para indicação de nomes para a composição da comissão de seleção, sob pena de exclusão automática do respectivo certame, ou na fase na qual seja identificada tal irregularidade.

17.2 O contrato de professor temporário deverá ser nos regimes de tempo parcial ou integral, sempre por prazo determinado de até um ano, podendo haver prorrogação, desde que o tempo total não ultrapasse 02 (dois) anos do contrato.

17.2.1 O candidato deverá manter os dados para contato atualizados durante a validade da seleção.

17.2.2 Alteração de dados cadastrais deverá ser solicitada exclusivamente por meio eletrônico no e-mail concurso@uem.br, à Divisão de Recrutamento e Seleção.

17.2.3 O processo de seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da homologação do resultado final, sem prorrogação.

17.3 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido por justa causa pela Universidade Estadual de Maringá será eliminado da lista de classificação.

17.4 Não será contratado o candidato que tenha sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

17.5 O contratado ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade terá o contrato encerrado, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

17.6 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos aprovados para o suprimento de vagas com carga horária igual ou distinta da prevista neste edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

17.7 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a aprovação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada e não expedirá declaração referente ao



resultado final da seleção.

17.8 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das normas estabelecidas neste edital e na Resolução nº 166/2021-CAD, disponível no endereço www.scs.uem.br e www.uem.br/concurso.

17.9 A inexistência de declarações ou de dados e a irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa do teste seletivo resultará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais, e no caso de alguma irregularidade constatada após a contratação é apurada nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

17.10 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, sendo que a contratação será efetivada, atendendo ao interesse, à conveniência da Administração, bem como a legislação pertinente.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Maringá, 17 de novembro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



A N E X O I

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes/ Departamento de Teoria e Prática da Educação

Área (01) Criação, Mediação e Crítica em Artes Visuais

Programa de Prova:

- 1- Conceitos e práticas de desenho: aspectos técnicos e poéticos.
- 2- Conceitos e práticas de imagens digitais, fotografia e vídeo: aspectos técnicos e poéticos.
- 3- Conceitos e práticas de gravura: aspectos técnicos e poéticos.
- 4- Conceitos e práticas de happening e performance: aspectos técnicos e poéticos.
- 5- Conceitos e práticas de pintura: aspectos técnicos e poéticos.
- 6- Conceitos e práticas de escultura: aspectos técnicos e poéticos.
- 7- Relações entre a bidimensionalidade e a tridimensionalidade: aspectos técnicos e poéticos na produção de arte contemporânea.
- 8- Metodologias de mediação cultural das artes visuais em espaços escolares e não escolares.
- 9- Metodologias para o desenvolvimento dos processos de criação em artes visuais.
- 10- Aspectos relevantes na curadoria, mediação, crítica e produção de exposições de artes visuais em instituições culturais e escolares

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes/ Departamento de Teoria e Prática da Educação

Área (02) Teoria e Prática no Ensino de Artes Visuais

Programa de Prova:

- 1- O ensino de artes visuais no contexto educacional brasileiro: legislação, documentos orientadores e políticas públicas na contemporaneidade;
- 2- Especificidades do ensino de artes visuais na educação infantil: aspectos conceituais, teóricos e metodológicos.
- 3- Especificidades do ensino de artes visuais no ensino fundamental: aspectos conceituais, teóricos e metodológicos.
- 4- Especificidades do ensino de artes visuais no ensino médio: aspectos conceituais, teóricos e metodológicos.
- 5- O ensino de artes visuais na educação inclusiva e na educação de jovens e adultos: aspectos conceituais, teóricos e metodológicos.
- 6- O desenvolvimento do desenho das crianças: aspectos conceituais, teóricos e metodológicos.
- 7- Metodologias de interpretação e crítica de imagens da arte e da cultura visual para a educação escolar.
- 8- Aspectos relevantes para curadoria e mediação cultural das artes visuais em espaços escolares e não escolares.
- 9- Formação do professor em artes visuais: entre saber arte e saber ensinar arte.
- 10- Avaliação no ensino de artes visuais na educação básica.



Centro de Ciências da Saúde / Departamento de Enfermagem
Área (03) Assistência de Enfermagem à Saúde do Neonato, à Criança e ao Adolescente

Programa de Prova:

- 1 - Assistência de enfermagem à criança com doenças crônicas;
- 2 - Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância;
- 3- Sistematização da Assistência de Enfermagem à criança hospitalizada;
- 4 - Assistência de enfermagem ao recém-nascido prematuro;
- 5- Assistência de enfermagem ao neonato, criança e adolescente na atenção primária à saúde.
- 6- Assistência de enfermagem em cirurgia pediátrica.
- 7 - Assistência de enfermagem à criança com problemas neurológicos.
- 8- Metodologia do cuidado centrado na família.
- 9- Amamentação e assistência de enfermagem.
- 10 - Assistência de enfermagem à criança com problemas respiratórios.

Referências:

- HOCKENBERRY, M.J.; WILSON, D.; ROGERS, C.C. Wong Fundamentos de enfermagem pediátrica. 10ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de quadros de procedimentos : Aidpi Criança : 2 meses a 5 anos / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. –Brasília : Ministério da Saúde, 2017.
- OLIVEIRA, R.G. Blackbook. Pediatria. 5ed. Belo Horizonte: Blackbook Editora, 2019.
- CARVALHO, M.R.; TAMEZ, R.N. Amamentação: Bases científicas para a prática profissional. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017.
- HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S. Diagnóstico de enfermagem da NANDA-I Definições e classificação 2018-2020. Porto Alegre: Artmed, 2018.
- TAMEZ, R.N. Enfermagem na UTI neonatal: assistência ao recém-nascido de alto risco. 6ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017.
- FIOCRUZ. Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira. COVID-19 e Saúde da Criança e do Adolescente. Ago., 2020. Disponível em: < <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-crianca/covid-19-saude-crianca-e-adolescente>>

Centro de Ciências da Saúde / Departamento de Enfermagem
Área (04) Enfermagem em Centro Cirúrgico

Programa de Prova:

- 1- Planta física, fluxograma e processo de trabalho em centro cirúrgico
- 2- Planta física, fluxograma e processo de trabalho em centro de material e esterilização
- 3- Planta física, fluxograma e processo de trabalho em sala de recuperação pós anestésica
- 4- Complicações pós-anestésicas e assistência de enfermagem em recuperação pós-anestésica
- 5- Sistematização da Assistência de Enfermagem Perioperatória
- 6- Princípios e métodos de esterilização



- 7- Cirurgia segura: implicações para a enfermagem
- 8- Fontes de contaminação da ferida operatória
- 9- Cuidados de enfermagem nas posições cirúrgicas
- 10- Cirurgia ambulatorial e a atuação do enfermeiro

Referências:

- BRUNNER, LS, SUDDARTH DS. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- CARVALHO R, BIANCHI ERF. *Enfermagem em centro cirúrgico e recuperação*. 1ª ed. São Paulo (SP): Editora Manole; 2007.
- CASTELLANOS BEP. O trabalho do enfermeiro de centro cirúrgico no Brasil (década de 80). *Rev Esc Enfermagem USP* 1991 agosto; 25(12):177-94.
- CASTELLANOS BEP, JOUCLAS VMG. *Assistência de Enfermagem Perioperatória: um modelo conceitual*. *Rev Enf USP* 1990; 24(3):359-70.
- COLOGNA MHYT, DALLORA MELV, HAYASHIDA M, RIUL S, SAWADA NO. Análise da utilização de sala de cirurgia com apoio da informática. *Rev Latino-am enfermagem* 1996 abril; 4(número especial):71-81.
- GRITTEM L, MÉIER MJ, Gaievicz AP. Visita pré-operatória de enfermagem: percepções dos enfermeiros de um hospital de ensino. *Cogitare enfermagem* 2006 setembro-dezembro; 11(3):245-251.
- GUTIERRES, L.S.; SANTOS, J.L.G.; PEITER, C.C.; MENEGON, F.H.A.; SEBOLD, L.F.; ERDMANN, A.L. Good practices for patient safety in the operating room: nurses' recommendations. *Rev Bras Enferm* [Internet]. vol.71, supl.6, 2018, p. 2775-82.
- HURFORD WE, BAILIN MT, DAVISON KL, ROSOW C. *Massachusetts General Hospital procedimientos en anestesia*. Madrid, Marban Libros S.L. 1999.
- LACERDA, RA. (ORG) *Buscando compreender a infecção hospitalar no paciente cirúrgico*. São Paulo, Atheneu, 1992.
- MAI, LD; NISHIMURA, CH (Org). *Ações de enfermagem em sala operatória*. Maringá: EDUEM, 2012.
- MAI, LD; NISHIMURA, CH (Org). *Ações de enfermagem em central de material e esterilização*. Volumes I e II, Maringá: EDUEM, 2018.
- MAI, L.D.; OLIVEIRA, N.L.B.; GIL, N.L. de M.; MARANGONI, S.R. Enfermagem em bloco cirúrgico. In: *Saberes e práticas: guia para ensino e aprendizagem de enfermagem*. 11 ed. São Caetano do Sul: Difusão, 2018, v.5, p.113-242.
- MEEKER, MH, ROTHROCK JC. *Alexander/Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico*. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro. 1997.
- PASCHOAL MLH, ROGENSKI NMB. Sistema de assistência de enfermagem perioperatória. In: CIANCIARULLO TI. et al. *Sistema de assistência de enfermagem: evolução e tendências*. São Paulo (SP): Ícone; 2001.
- POSSARI JF. *Centro cirúrgico: planejamento, organização e gestão*. São Paulo: Iátria; 2009.
- SILVA CM da, BORGES ML, WATANABE CM, DIOGO FILHO A, GONTIJO FILHO PP. Centros cirúrgicos e microflora ambiental nas salas de cirurgia dos hospitais de Uberlândia. *Biosci J* 2002 junho; 18(1):161-174.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENFERMEIROS DE CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (SOBECC). *Práticas Recomendadas da SOBECC: Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização*. 6ª ed. São Paulo (SP): SOBECC; 2017.
- TOSTES, M.F.P.; HARACEMIW, A.; MAI, L.D. Lista de verificação de segurança cirúrgica: considerações a partir da micropolítica institucional. *Esc Anna Nery*, vol.20, n.1, 2016, p.203-209.
- UCHIKAWA K; SILVA A; PSALTIKIDIS EM. *Enfermagem em Centro de Material e*



Esterilização. São Paulo. Editora Manole. 2011.

**Centro de Ciências da Saúde / Departamento de Enfermagem
Área (05) Fundamentos de Enfermagem no Cuidado Humano II**

Programa de Prova:

- 1- Sistematização da Assistência de Enfermagem
- 2- Segurança do paciente
- 3- Exame físico do adulto
- 4- Sistematização da assistência de enfermagem ao indivíduo adulto e sua família no ambiente hospitalar e domiciliar
- 5- Sistematização da assistência de enfermagem na administração de medicamentos.
- 6- Sistematização da assistência de enfermagem na promoção da integridade cutânea mucosa.
- 7- Sistematização da assistência de enfermagem nas eliminações.
- 8- Sistematização da assistência de enfermagem na alimentação do paciente.
- 9- Sistematização da assistência de enfermagem no pré e pós-operatório.
- 10- Sistematização da assistência de enfermagem na oxigenioterapia.

Referências:

- BARROS, A.L.B.L. Anamnese e exame físico: Avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- BRASIL. PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (PNSP). <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/programa-nacional-de-seguranca-do-paciente-pnsp>.
- BRUNNER; SUDDARTH. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 13ª ed. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- GONÇALVES, A.M.P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- KAWAMOTO, E.; IKEDA, J. Fundamento de enfermagem. 2ªed. São Paulo: EDUSP, 1997.
- NETTINA, S. Prática de Enfermagem. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- POTTER; PERRY. Fundamentos de Enfermagem. 9ªed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2019.
- PERRY; POTTER. Procedimentos e intervenções de enfermagem. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- TANNURE, M.C.; PINHEIRO, A.M. Semiologia – Bases Clínicas para o processo de Enfermagem. 1º ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- TANNURE, M.C.; PINHEIRO, A.M. SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem: Guia Prático. 2º Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.



ANEXO II

AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	VALOR
1.Plano de aula	
1.1 Adequação dos objetivos ao tema	
1.2 Dados essenciais do conteúdo	
1.3 Adequação dos procedimentos e recursos didáticos	
1.4 Indicação do referencial bibliográfico	
2. Desenvolvimento da prova didática	
2.1 Conteúdo	
2.1.1 Apresentação e problematização	
2.1.2 Desenvolvimento sequencial	
2.1.3 Articulação do conteúdo com o tema	
2.1.4 Cumprimento dos objetivos	
2.1.5 Exatidão e atualidade	
2.1.6 Síntese analítica	
2.2 Exposição	
2.2.1 Consistência argumentativa (contextualização, questionamentos, exemplificações, dados, informações)	
2.2.2 Adequação do material didático ao conteúdo	
2.2.3 Clareza, objetividade e comunicabilidade	
2.2.4 Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção	
2.2.5 Adequação ao tempo disponível.	
2.3 Uso de recursos	
2.3.1 Adequação dos materiais	
2.3.2 Uso adequado dos recursos	
Soma dos pontos	
Resultado da prova didática	

Atribuir valor entre 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério e dividir a soma por 17.



ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

TABELA DE PONTUAÇÃO	
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO NA ÁREA DA SELEÇÃO (máximo de 200 pontos)	
Doutorado na área da seleção e/ou aprovação de tese de Livre Docência	200
Créditos completos de Doutorado, com aprovação na qualificação, na área da seleção	150
Mestrado na área da seleção	100
Especialização <i>lato sensu</i>	50
Residência	50
OBS: Será considerado apenas o título na área da seleção e com a maior pontuação.	
II - ATIVIDADES ACADÊMICAS Pontuação por obra ou atividade (máximo de 400 pontos)	
1. Artigos Publicados, indexados ao Qualis/CAPES, na área da seleção nos últimos cinco anos	
Qualis A1	100
Qualis A2	80
Qualis B1	70
Qualis B2	60
Qualis B3	50
Qualis B4	35
Qualis B5	15
Qualis C / outros	10
2. Livros de interesse na área, publicados no exterior, com SSN e com corpo editorial nos últimos cinco anos	
Autor	100
Autor de capítulo	50
Tradutor/revisor técnico	25
Coordenador/organizador	25



Editor	15
3. Livros de interesse na área, publicados no Brasil, com ISSN e com corpo editorial nos últimos cinco anos	
Autor	80
Autor de capítulo	40
Tradutor/revisor técnico	15
Coordenador/organizador	15
Editor	10
4. Livros de interesse na área nos últimos 05 anos	
Autor	50
Autor de capítulo	25
Tradutor/revisor técnico	10
Coordenador/organizador	10
Editor	05
Livros que não se enquadram nos itens acima	10
5. Orientações concluídas - pontuação por ocorrência nos últimos cinco anos	
Doutorado	80
Estágio Pós-Doutoral	50
Mestrado	50
Especialização	15
Iniciação científica, tecnológica, extensão e ensino	15
Graduação (trabalho de conclusão, estágio, monitoria)	05
Residência	30
OBS: Para as coorientações, deve ser computada a metade dos pontos.	
6. Projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos últimos cinco anos - pontuação por ano de realização	
Coordenação de projetos aprovados e/ou financiados por agências ou órgãos governamentais ou não	20
Participação em projetos aprovados e/ou financiados por agências ou órgãos governamentais ou não	10



Coordenação de projetos aprovados institucionalmente em andamento ou concluídos	05
Participação em projetos aprovados institucionalmente em andamento ou concluídos	02
7. Bancas e comissões julgadoras nos últimos 05 anos	
Doutorado (não pontuar quando for o orientador)	40
Mestrado (não pontuar quando for o orientador)	20
Especialização (não pontuar quando for o orientador)	10
Graduação (não pontuar quando for o orientador)	05
Concurso público, teste seletivo	05
8. Participação em eventos científicos na área do teste seletivo nos últimos 05 anos	
Coordenação de evento nacional ou internacional	35
Coordenação de evento regional ou local	15
Palestrante de evento internacional ou nacional	20
Palestrante de evento regional ou local	05
Ministrante de mini curso	05
Apresentação de trabalho científico, com publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais	10
Apresentação de trabalho científico, com publicação de texto completo em anais de eventos regionais ou estaduais	02
Apresentação de trabalho científico, com publicação de resumo em anais de eventos nacionais ou internacionais	01
Apresentação de trabalho científico, com publicação de resumo em anais de eventos regionais ou estaduais	0,5
Participação em evento	0,3
9. Produção artística / cultural / didática na área nos últimos cinco anos	
Produção de material audiovisual: vídeos, CD's, DVD's e Portfólios	20
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência internacional	40
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência nacional	35
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em	18



eventos reconhecidos como de abrangência local	
Atuação como intérprete em eventos artísticos (de música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito internacional.	40
Atuação como intérprete em eventos artísticos (de música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional	20
Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais) apresentadas publicamente em âmbito internacional	40
Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais) apresentadas publicamente em âmbito nacional	20
10. Produção técnica na área nos últimos cinco anos	
Licenciamento de patentes de produtos e processos	150
Registro de patentes de produtos e de processos	100
Depósitos de patentes	50
Softwares relevantes na área	150
Produção de material audiovisual relevante na área, aprovado e financiado por instituições de ensino e de pesquisa	40
Produção de material audiovisual relevante na área sem financiamento	20
11. Prêmios e Títulos nos últimos cinco anos	
Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas	20
III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/(máximo de 400 pontos)	
1. Magistério nos últimos cinco anos / Pontuação por semestre	
Magistério em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30
Magistério em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	20
Magistério em curso de graduação	30
Magistério no ensino fundamental, médio e técnico	10
Magistério em curso de treinamento ou extensão	03
Cursos não curriculares ministrados na especialidade, com carga horária acima de 40h/a	03
2. Atividades administrativas nos últimos cinco anos	
2.1 - Pontuação por atividade	
Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	80



Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	20
Coordenação de curso de graduação	80
Participação em Conselhos Superiores (não cumulativa com coordenação de curso)	10
Participação em atividades administrativas de Instituições de Ensino Superior (chefia, diretoria de unidades, pró-reitorias, etc.)	40
Participação em Núcleo Docente Estruturante e/ou Conselho Acadêmico de curso de graduação	10
Coordenação de comissões e/ou comitês de órgãos de fomento e/ou de avaliação/regulação	20
2.2 - Experiência profissional na área nos últimos cinco anos	
Pontuação por ano	
Experiência profissional na área da seleção, comprovada em carteira profissional ou equivalente	10 pontos por ano
3. Aprovação em concurso público para o magistério superior nos últimos cinco anos (por aprovação)	03
Total de pontos da avaliação de títulos e currículo = 1000 pontos	
Total de pontos do candidato = Soma dos Itens I, II e III	
Nota final da avaliação do candidato = total de pontos dividido por 100	